



Ofício Nº 191/2021 – SELURB

Ao
Observatório Social de Maringá

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pelo Observatório Social de Maringá – OSM (Ofício nº 182/2021), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 285/2021 – Processo nº 3909/2021, como órgão demandante da contratação,:

Inicialmente, convém salientar que, considerando a reforma administrativa realizada pela administração municipal, através da Lei Complementar nº 1280/2021, houve a extinção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, sendo esta dividida entre duas novas secretarias, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal Limpeza Urbana. Desta forma, conseqüentemente, suas gerências também foram divididas.

Isto posto, referente às quantidades solicitadas, em especial aos itens 108174, 219613, 263857 e 263858, cumpre realizar os seguintes esclarecimentos:

a) Em relação ao item 108174, prestação de serviço de caminhão trucado com motorista, foram contratados na referida licitação anterior 500 diárias, das quais 180 foram para atendimento da Gerência de Limpeza Urbana, tendo sido efetivamente utilizadas (liquidadas) 163. Já a quantidade solicitada do referido item na nova licitação é de 600 diárias, divididas em 2 (dois) caminhões, totalizando 300 diárias cada um. De fato, houve um incremento na quantidade de diárias para o item, se comparado com a sua utilização no contrato anterior, contudo há que se considerar que, após uma análise realizada, concluiu-se pelo do aumento, tendo em vista a necessidade de melhoria na execução dos serviços de limpeza.

b) Quanto ao item 219613, prestação de serviços de pá carregadeira grande com operador, foram contratados na licitação anterior 1.000 horas, tendo sido efetivamente utilizadas (liquidadas) 994 horas pela Gerência de Limpeza Urbana. Já a quantidade solicitada do referido item na nova licitação é de 2.900 horas, divididas em 2 (dois) equipamentos, totalizando 1.450 horas cada um. De fato, houve um incremento na quantidade de horas para o item, se comparado com a sua utilização no contrato anterior, contudo há que se considerar que, após uma análise realizada, concluiu-se pela alteração, tendo em vista a necessidade de melhoria na execução dos serviços de limpeza. Além disso, optou-se por substituir a utilização das pás carregadeiras pequenas por todas grandes, o que também contribuiu para este aumento.

c) Em relação ao item 263857, prestação de serviço de caminhão com guindaste (munck) com motorista, foram contratados na referida licitação anterior 250 diárias, das quais 150 foram para atendimento da Gerência de Arborização, tendo sido efetivamente utilizadas (liquidadas) 27, valor que se justifica pela utilização concomitante de equipamento próprio do Município, à época. Já a quantidade solicitada do referido item na nova licitação é de 200 diárias. De fato, houve um incremento na quantidade de diárias para o item, se comparado com a sua utilização no contrato anterior, contudo há que se considerar que, após uma análise realizada, concluiu-se pelo aumento, tendo em vista a necessidade de melhoria na execução dos serviços de arborização.

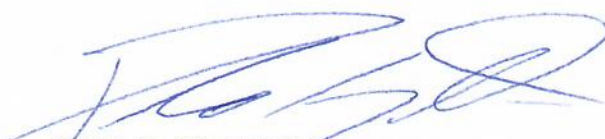
d) Em relação ao item 263858, prestação de serviço de caminhão basculante toco com motorista, foram contratados na licitação anterior 500 diárias, das quais 280 foram para atendimento da Gerência de Arborização, tendo sido todas efetivamente utilizadas (liquidadas), o que equivale a 100% de utilização. Já a quantidade solicitada do referido item na nova licitação é de 750 diárias, divididas em 4 (quatro) veículos, totalizando 187 diárias cada um. De fato, houve um incremento na quantidade de diárias para o item, se comparado com a sua utilização no contrato anterior, contudo há que se considerar que, após uma análise realizada, concluiu-se pelo aumento, tendo em vista a necessidade de melhoria na execução dos serviços de arborização.

Ademais, insta salientar que o certame em questão trata-se de Pregão Eletrônico para celebração da Ata de Registro de Preços, procedimento no qual a Administração Pública não está obrigada a promover às contratações dos serviços, caso não sejam necessárias, restando apenas condicionado o licitante vencedor ao compromisso de manter a proposta apresentada.

De qualquer modo, reiterando a justificativa constante no item 8.13 do Termo de Referência – Anexo VIII do edital, as quantidades demandas para a contratação visam exclusivamente atender as demandas da Secretaria na execução dos serviços de arborização, roçada e no viveiro, para o bom atendimento aos Municípios.

Esperando ter prestado os esclarecimentos solicitados, nos colocamos a sempre a disposição, e deixamos nossos votos de estima consideração.

Maringá, 21 de outubro de 2021.



PAULO GUSTAVO DE LIMA RIBAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana